Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Oficio nº 340 /2016 Catalão, 31 de maio de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Com o presente, passamos às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que ***"Autoriza a realização de permuta de imóveis com o objetivo de realizar prolongamento de via pública nesta cidade e dá outras providências".***

Com este projeto o Município de Catalão pretende fazer a permuta dos imóveis citados no artigo primeiro, visando criar as condições para prolongar e dar sequência da Avenida Castelo Branco. O referido prolongamento permitirá melhorias no tráfego de veículos, proporcionando mais segurança e dinamicidade para o trânsito de nossa cidade.

Diante do acima exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e votação desta Casa Legislativa, à oportunidade antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

JARDEL SERBA
Prefeito

Ao Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROTOCOLO
06/06/2016
Hrs: 08:15
Ademicia Santos

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, *Catalão* - Goiás – Brasil
CEP: 75701-050 - Fone: (64) 3441-5036.

PROJETO DE LEI nº 56, de 31 de maio de 2016.

"Autoriza a realização de permuta de imóveis com o objetivo de realizar prolongamento de via pública nesta cidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, em nome do MUNICIPIO DE CATALÃO, os lotes de terreno a seguir designados: lote nº **01 da Quadra 03,** com 369,94m², cadastrado no CCI sob o nº 49972, **no Loteamento Residencial Barka**; lote nº **02 da Quadra 03,** com 338,91m², cadastrado no CCI sob o nº 49973, **no Loteamento Residencial Barka**; lotes nº **03 e 25 da Quadra 03**, com 360,00m², cadastrados no CCI nº 49974 e 49996, **no Loteamento Residencial Barka**; lote **nº 22 da Quadra 04**, no **Loteamento Residencial Barka II**, com 300,00m², cadastrado no CCI sob o nº 56937, todos nesta cidade e de propriedade do Município de Catalão, **por uma gleba de terras** situada na fazenda "Santa Cruz", perímetro urbano desta cidade, fração equivalente a 1.576,50 m², referente ao Registro sob o nº R.1-8.331 no livro 2-V, cadastrado no CCI sob o nº 26603, de propriedade de RUYTER TEIXEIRA REIS.

§1º - Para fins de atendimento ao *caput* deste artigo, os lotes pertencentes ao Município de Catalão ficam desafetados de sua primitiva condição *(de Programa Habitacional de Interesse Social - PHIS)*, passando-os à categoria de bem disponível.

§2° - A permuta dos imóveis se fará de uns pelo outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

§3° - O Município de Catalão, para que a permuta se revista de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou Laudo de Avaliação elaborado por Comissão de Avaliação instituída pelo Executivo para tal fim.

§4° - O imóvel que passará ao domínio do Município de Catalão servirá para dar sequência da Avenida Castelo Branco.

§5° - Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

§6° - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 2°. As custas e emolumentos cartorários decorrentes da execução desta lei são de responsabilidade do Município, e correrão à conta de verba própria do orçamento vigente, dispensada a incidência do Imposto sobre Transmissões de Bens Imóveis – ITBI, na forma do art. 156, II, da Constituição Federal.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

DECRETO N.º 2.909, de 13 de maio de 2016.

"Autoriza desmembramento"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 44, Inciso III, da Lei n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Sr. **RUYTER TEIXEIRA REIS,** autorizado a desmembrar uma gleba de terras com área de **12.167,50m²**, caracterizada como 1ª área do decreto municipal de desmembramento nº 444 de 02 de outubro de 2002), situada na Rua Geraldo Belo da Silva com Rua 550, Fazenda Santa Cruz, perímetro urbano desta cidade, em **02 (duas)** áreas: 1ª área = **10.591,00m²** e 2ª área = **1.576,50m²**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 13 dias do mês de maiol de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal

HELDER DE ARAÚJO CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Terezinha Fátima da Silva, até o ponto onde teve seu início, totalizando uma Área de 10.591,00 m³ (dez mil e quinhentos e noventa e um metros quadrados).

2ª ÁREA

Uma Área de Terreno com 1.576,50 m², localizada na Fazenda Santa Cruz, caracterizada como 2ª Área, situada na Rua Geraldo Belo da Silva, esquina com Rua 550, lado par, de propriedade deste Ruyter Teixeira Reis, CPF nº 015.370.671-68.

A 2ª Área é formada por um polígono de formato irregular com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto localizado no lado Par da Rua Geraldo Belo da Silva, esquina com a Rua 550, daí segue numa distância de 16 m (dezesseis metros) pela Rua Geraldo Belo da Silva; Daí vira à esquerda numa distância de 25 m (vinte e cinco metros) e confronta com a propriedade de Dijair Duarte Barbosa; Daí vira à esquerda numa distância 3 m (três metros), daí vira à direita numa distância de 80,75 m (oitenta metros e setenta e cinco centímetros), até aqui confrontando com a 1ª área deste desmembramento; Daí vira à esquerda numa distância de 15 m (quinze metros) e confronta com a propriedade de Serafim e Silva Construções e Incorporações LTDA EPP; Daí vira à esquerda e segue por 100 m (cem metros) pelo lado ímpar da Rua 550, até o ponto onde teve seu início, totalizando uma Área de 1.576,50 m³ (mil e quinhentos e setenta e seis vírgula cinquenta metros quadrado).

Catalão, 11 de Maio de 2016.

Luiz Augusto Damas Gomes

LUIZ AUGUSTO DAMAS GOMES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-GO 1013500580D

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
DESMEMBRAMENTO

PROP.: RUYTER TEIXEIRA REIS

END.: RUA GERALDO BELO DA SILVA C/ RUA 550

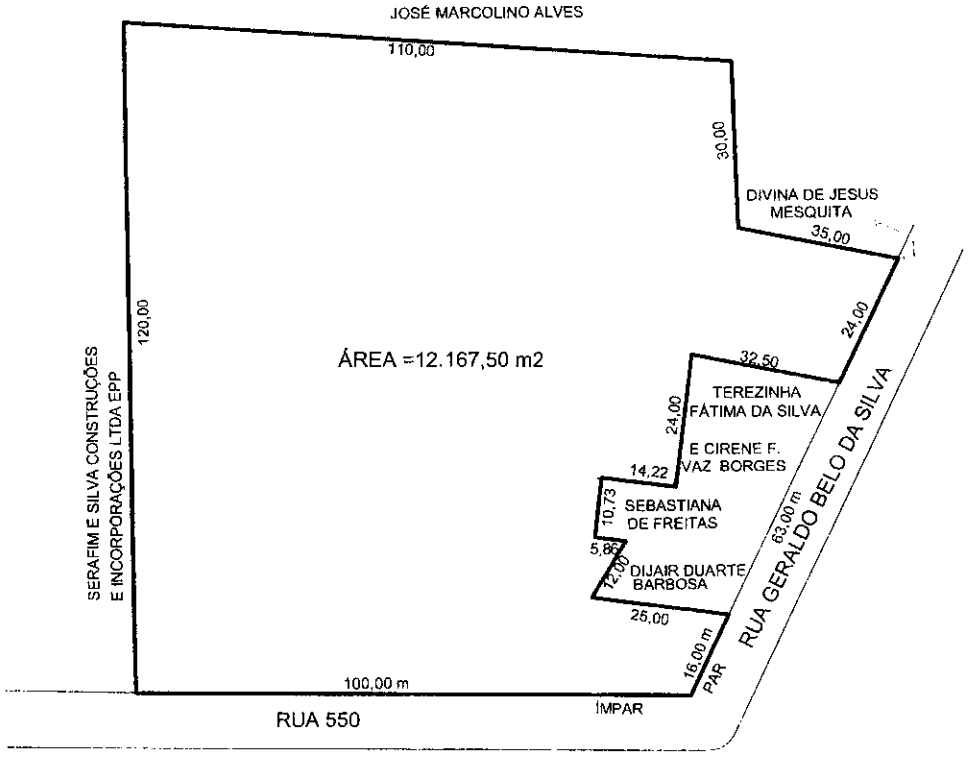
FAZENDA SANTA CRUZ - PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE

CATALÃO - GOIÁS

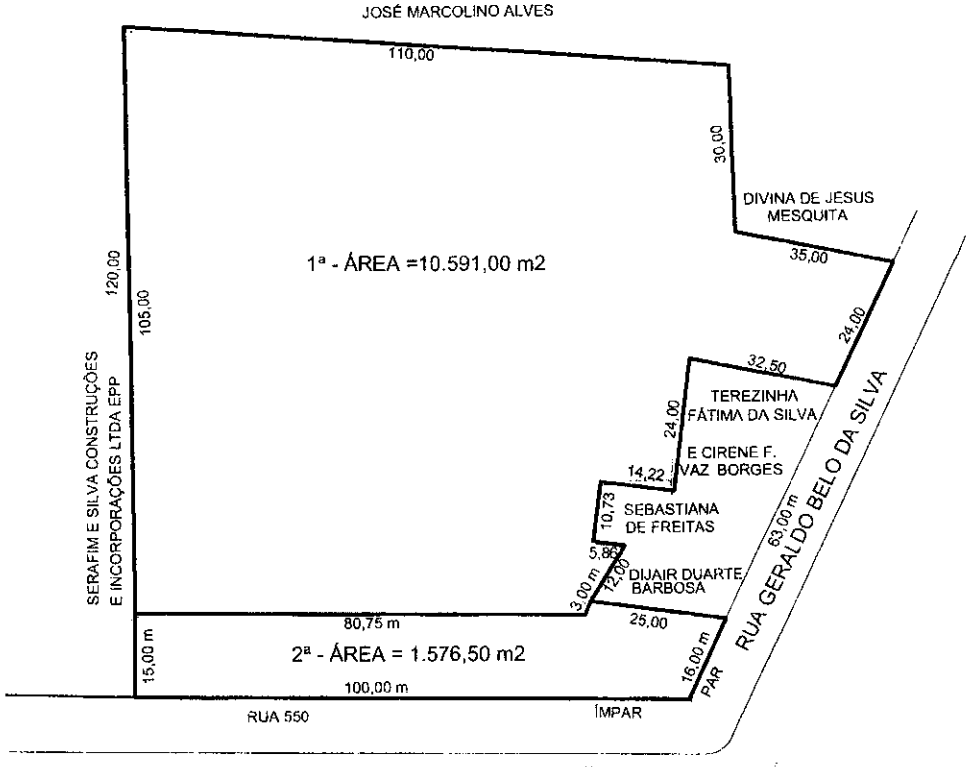
DESMEMBRAR UMA (01) ÁREA DE 12.167,50m2 (DESIGNADA DE 1ª ÁREA DO DECRETO MUNICIPAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 444 DE 02 DE OUTUBRO DE 2002) EM DUAS (02) ÁREAS A SABER:

1 ª ÁREA = 10.591,00m2

2 ª ÁREA = 1.576,50 m2



A DESMEMBRAR



DESMEMBRADO

Luiz Augusto Damas Gomes
Engenheiro Civil
CREA-GO 1013500580D

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 - AD

Av.4 retro, fica desmembrada em 02 áreas a saber: **1ª área - 13.484,50 m²** e **2ª área - 562,50 m²**. Dou fé.

Av.6-9.809. Catalão, 07 de junho de 1999. Os proprietários venderam a **2ª área desmembrada de 562,50 m²** (constante da Av.5 retro), para Divina de Jesus Mesquita, conforme matrícula nº 24.613, no Livro 2, deste Registro. Dou fé.

Av.7-9.809. Catalão, 15 de dezembro de 2000. (Protocolo nº 64.058, Livro 1-C). Conforme Decreto nº 2.180, de 01/06/2000, da Prefeitura Municipal local, a área desmembrada remanescente de **13.484,50 m²**, constante da Av.5 retro, fica desmembrada em três áreas a saber: **1ª área - 12.827,50 m²**, **2ª área - 360,00 m²**, e **3ª área - 297,00 m²**. Dou fé.

Av.8-9.809. Catalão, 27 de dezembro de 2000. Os proprietários venderam a 3ª área desmembrada, com 297,00 m², constante da Av.7 acima, para Cirene Francisco Vaz Borges, conforme Matrícula nº 26.006 no Livro 2, deste Registro. Dou fé.

Av.9-9.809. Catalão, 19 de setembro de 2001. Os proprietários venderam a 2ª área desmembrada com 360,00 m², constante da Av.7 acima, para Terezinha Fátima da Silva, conforme Matrícula nº 26.453 no Livro 2, deste Registro. Dou fé.

Av.10-9.809. Catalão, 04 de dezembro de 2002. (Protocolo nº 70.703 - Livro 1-C). Conforme Decreto nº **392**, de 28/08/2001, da Prefeitura Municipal local, o remanescente do imóvel da Mat., R.1 e Av.2 retro, com a área de 12.827,50 m², fica desmembrado em 02 áreas a saber: **1ª área - 12.467,50 m²**; e, **2ª área - 360,00 m²**. Dou fé.

Av.11-9.809. Catalão, 04 de dezembro de 2002. (Protocolo nº 71.040 - Livro 1-C). Conforme Decreto nº **444**, de 02/10/2002, da Prefeitura Municipal local, o remanescente do imóvel da Mat., R.1 e Av.2 retro, com a área de 12.467,50 m², fica desmembrado em 02 áreas a saber: **1ª área - 12.167,50 m²**; e, **2ª área - 300,00 m²**. Dou fé.

Av.12-9.809. Catalão, 24 de julho de 2003. Os proprietários venderam a segunda área desmembrada, com **360,00 m²**, constante da Av.10, para Sebastiana de Freitas, conforme Mat. nº 28.350 no Livro 02, deste registro. Dou fé.

Av.13-9.809. Catalão, 07 de agosto de 2003. Os proprietários venderam a segunda área desmembrada, com 300,00 m², constante da Av.11, para Dijair Duarte Barbosa, conforme Mat. nº 28.382 no Livro 02, deste registro. Dou fé.

CERTIDÃO: Certifico em atendimento ao Ofício nº 274/2016 da **Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município**, datado e recebido aos 10 de maio de 2016, que de acordo com o Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, **e que o último ato praticado na Matrícula nº 9.809**, folhas 35 do **Livro 2-AD** de Registro Geral, **foi a Av.13**. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, relativa a(o)(s) proprietário(a)(s) do imóvel, gerando resultado: NEGATIVO com código hash: 7908.6a41.41b4.d5a7.acff.7388.1370.eb62.e538.34da.

O referido é verdade e dou fé.
Catalão, 10 de maio de 2016.

O F I C I A L

MAURO SYLVIO NETTO (ONCOR) FABIANA PARANHOS NETTO Escrevente Sub-Oficial CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E TAB. 1º DE NOTAS Catalão - Goiás

Miriam

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01101604070817106401002
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EMOLUMENTOS:	R$	49,58	TAXA JUDICIÁRIA:	R$	12,25	FUNDESP:	R$	4,96
ISS:	R$	0,99	FUNESP:	R$	3,97	ESTADO:	R$	2,48
FESEMPS:	R$	1,98	FUNEMP:	R$	1,49	FUNCOMP:	R$	1,49
FEPADASAJ:	R$	0,99	FUNPROGRE:	R$	0,99	FUNDEPEG:	R$	0,99

VALOR TOTAL R$ 82,16

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2- AD

MATRÍCULA N.o 9.809 DATA 02 de janeiro de1.984.

IMÓVEL: Uma gleba de terras situada na Fazenda "Santa Cruz", perímetro urbano desta cidade, com a área de 00.98.10 ha., equivalente a mais ou menos 16,21 litros, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco nº 01 na divisa com a rua 550 com Kátia Godinho Gilabert ; daí, segue com o rumo 61º00' SW e distância de 90,00 metros até o marco nº 02, confrontando com Kátia Godinho Gilabert ; daí, segue com o rumo de 25º00' NW e distância de 134,00 metros até o marco nº 03, confrontando com José Marcolino Alves; daí, com o rumo de 60º47' NE e distância de 16,00 metros até o marco nº 04 ; daí, com o rumo de 85º05' NE e distância de 90,00 metros até o marco nº 05, confrontando com a rua Goiandira; daí, com o rumo de 32º00' SE e distância de 91,00 metros até o marco nº 01, confrontando com a rua 550." Havida em área maior em Doação feita pela Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL. PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Catalão. TITULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº R.1- 8.331 no Livro 2-V deste Registro. - *illegible*

CCI - 26503.

R.1- 9.809. Catalão, 02 de janeiro de 1.984. Nos termos da escritura pública de Compra e Venda lavrada em Notas do Tabelião 2º desta cidade aos 27/01/83, às fls. 41/42vº do Livro nº 166, o Sr. RUYTER TEIXEIRA REIS, brasileiro, médico, C.I. nº 301 do CRM-Go., C.P.F. nº 015.370.671-68, casado com Dª Maria Angélica Reis, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu por compra feita à Prefeitura Municipal de Catalão, o imóvel da presente Matrícula no valor de Cr$ 696.220,00 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte cruzeiros). - *illegible*

Av.2-9.809. Catalão, 07 de outubro de 1.986. Nos termos da escritura pública de Re-Ratificação lavrada em Notas do Tabelião 1º desta cidade aos 26/08/86, às fls. 57/58vº do Livro nº 169, ficam retificadas a área e divisas do imóvel constante da Mat. acima, para o seguinte: Área 01.46.47 hectares, equivalentes a 24,21 litros, sem benfeitorias e com as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco nº 01, na divisa com a Rua 550 com Kátia Godinho Gilabert; daí, segue com o rumo de 61º00'SW e distância de 120,00 m. até o marco nº 02, confrontando com Kátia Godinho Gilabert; daí, segue com o rumo de 25º00'NW e distância de 150,00 m. até o marco nº 03, confrontando com José Marcolino Alves; daí, segue com o rumo de 60º47'NE e distância de 18,00 m. até o marco 04; e daí, segue com o rumo de 85º05'NE e distância de 100,00 m. até o marco nº 05, confrontando com a Rua Goiandira;daí segue com o rumo de 32º00'SE e distância de 100,00 m. até o marco nº 01, confrontando com a Rua 550, terminando assim a presente descrição". Dou fé. *illegible*

Av.3-9.809. Catalão, 12 de janeiro de 1.999. (Protocolo nº 56.918 - Livro 1-B). Conforme Decreto nº 1.628, de 17 de dezembro de 1.998, da Prefeitura Municipal local, o terreno da Matrícula, R.1 e Av.2 acima, com a área de 14.647,00 m², fica desmembrado em 02 áreas a saber: 1ª área - **14.047,00 m²**; e, 2ª área - **600,00 m²**. Dou fé. *illegible*

Av.4-9.809. Catalão, 01 de fevereiro de 1.999. Os proprietários venderam a 2ª área desmembrada de 600,00 m², para Divina de Jesus Mesquita, conforme Matrícula nº 24.419 no Livro 2, deste Registro. Dou fé. *illegible*

Av.5-9.809. Catalão, 14 de maio de 1.999. (Protocolo nº 58.063 - Livro 1-B). Conforme Decreto nº 1.770, de 05/05/99, a área desmembrada remanescente de **14.047,00 m²**, constante da

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel, para fins de permuta.

- Uma gleba de terras situado na fazenda "santa cruz", perímetro urbano desta cidade, uma fração equivalente a 1.576,50m², referente ao Registro sob o nº R.1- 8.331 no livro 2-V, cadastrado com CCI nº 26603, no departamento de Tributos Imobiliários na Prefeitura Municipal de Catalão, o imóvel avaliado no valor de **R$ 398.633,32 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e treis reais e trinta e dois centavos)**, de propriedade do Sr. **Ruyter Teixeira Reis.**

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, a pouca infraestrutura, valorização e localização do imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 16 de maio de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Sila

Donizete de Freitas Martins

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria n° 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel, para fins de permuta.

- Uma gleba de terras situado na fazenda "santa cruz", perímetro urbano desta cidade, uma fração equivalente a 1.576,50m², referente ao Registro sob o n° R.1- 8.331 no livro 2-V, cadastrado com CCI n° 26603, no departamento de Tributos Imobiliários na Prefeitura Municipal de Catalão, o imóvel avaliado no valor de **R$ 398.633,32 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e treis reais e trinta e dois centavos)**, de propriedade do Sr. **Ruyter Teixeira Reis.**

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, a pouca infraestrutura, valorização e localização do imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 16 de maio de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Sila

Donizete de Freitas Martins

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um lote de terreno situado à Rua Paulo Ribeiro Rosa, designado como Lote 02 da Quadra 03, do Loteamento Residencial Barka, com a área de 388,91m², cadastrada com CCI nº 49973 no departamento de tributos Imobiliários na prefeitura Municipal de Catalão, avaliado em R$ **86.424,44** (oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), de propriedade *da* ***Prefeitura Municipal de Catalão***.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta toda a efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 16 de maio de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

Donizete de Freitas Martins

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um lote de terreno situado à Rua Samir Elias Esperidião, designado como Lote 01 da Quadra 03, do Loteamento Residencial Barka, com a área de 369,94m², cadastrada com CCI nº 49972 no departamento de tributos Imobiliários na prefeitura Municipal de Catalão, avaliado em R$ **82.208,88** (oitenta e dois mil e duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), de propriedade *da* ***Prefeitura Municipal de Catalão***.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta toda a efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 16 de maio de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

Donizete de Freitas Martins

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria n° 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis.

- Dois lotes de terreno situado à Rua Samir Elias Esperidião e Rua Paulo Ribeiro Rosa, designado como Lotes 03, e 25 da Quadra 03, do Loteamento Residencial Barka, com a área de 360,00m², cadastrada com CCI n° 49974, 49996 no departamento de tributos Imobiliários na prefeitura Municipal de Catalão, avaliado em R$ **80.000,00** (oitenta mil reais) referente a cada lote, de propriedade *da* ***Prefeitura Municipal de Catalão.***

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta toda a efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 16 de maio de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

Donizete de Freitas Martins

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria n° 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis.

- Hum lote de terreno situado à Rua 04, designado como Lote 22 da Quadra 04, do Loteamento Residencial Barka II, com a área de 300,00m², cadastrada com CCI n° 56937 no departamento de tributos Imobiliários na prefeitura Municipal de Catalão, avaliado em R$ **70.000,00** (Setenta mil reais), de propriedade *da* ***Prefeitura Municipal de Catalão.***

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta toda a efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 16 de maio de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

Donizete de Freitas Martins

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis.

- Dois lotes de terreno situado à Rua Samir Elias Esperidião e Rua Paulo Ribeiro Rosa, designado como Lotes 03, e 25 da Quadra 03, do Loteamento Residencial Barka, com a área de 360,00m², cadastrada com CCI nº 49974, 49996 no departamento de tributos Imobiliários na prefeitura Municipal de Catalão, avaliado em R$ **80.000,00** (oitenta mil reais) referente a cada lote, de propriedade *da* ***Prefeitura Municipal de Catalão.***

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta toda a efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 16 de maio de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

Donizete de Freitas Martins

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um lote de terreno situado à Rua Samir Elias Esperidião, designado como Lote 01 da Quadra 03, do Loteamento Residencial Barka, com a área de 369,94m², cadastrada com CCI nº 49972 no departamento de tributos Imobiliários na prefeitura Municipal de Catalão, avaliado em R$ **82.208,88** (oitenta e dois mil e duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), de propriedade *da* ***Prefeitura Municipal de Catalão.***

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta toda a efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 16 de maio de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

Donizete de Freitas Martins

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um lote de terreno situado à Rua Paulo Ribeiro Rosa, designado como Lote 02 da Quadra 03, do Loteamento Residencial Barka, com a área de 388,91m², cadastrada com CCI nº 49973 no departamento de tributos Imobiliários na prefeitura Municipal de Catalão, avaliado em R$ **86.424,44** (oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), de propriedade *da* ***Prefeitura Municipal de Catalão.***

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta toda a efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 16 de maio de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

Donizete de Freitas Martins

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 231 de 27 de Março de 2013, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis.

- Hum lote de terreno situado à Rua 04, designado como Lote 22 da Quadra 04, do Loteamento Residencial Barka II, com a área de 300,00m², cadastrada com CCI nº 56937 no departamento de tributos Imobiliários na prefeitura Municipal de Catalão, avaliado em R$ **70.000,00** (Setenta mil reais), de propriedade *da* ***Prefeitura Municipal de Catalão.***

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do imóvel, valor de pauta do município.

Diante do exposto para que surta toda a efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 16 de maio de 2016.

Marcelo André de Melo

Sebastião Coelho da Silva

Donizete de Freitas Martins

Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Ofício nº. 271/2016. Catalão, 09 de maio de 2016.

Ao Sr.
ALÍRIO GAMA FILHO
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A par de cumprimentá-lo, vimos através deste expediente, solicitar ao Ilustríssimo Senhor, para que os lotes abaixo descritos sejam removidos da pauta do Leilão Público, que visa à alienação de bens imóveis situados nos Loteamentos Residencial Barka e Residencial Barka II, por se tratarem de imóveis que foram utilizados em permuta com particulares, atendendo o interesse público:

- Lote **09** da Quadra **07** do Loteamento Residencial Barka;
- Lotes de nº **08,09,10,11,12,13,14** e **15** da Quadra **05**, todos do Loteamento Residencial Barka II;

Nesses termos,
Pede e aguarda providências.

GEORDANO PARAGUASSU PEREIRA
Procurador Geral do Município

Alírio Gama Filho
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Recebido em: 09/05/2016
Assinatura: _____

Governo da Cidade Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Ofício nº. 273/2016. Catalão, 10 de maio de 2016.

Ao Sr.
ALÍRIO GAMA FILHO
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A par de cumprimentá-lo, vimos através deste expediente, solicitar ao Ilustríssimo Senhor, para que os lotes abaixo descritos sejam removidos da pauta do Leilão Público, que visa à alienação de bens imóveis situados nos Loteamentos Residencial Barka e Residencial Barka II, por se tratarem de imóveis que foram utilizados em permuta com particulares, atendendo o interesse público:

- Lotes de nº **01, 02,03, e 25** da Quadra **03**, todos do Loteamento Residencial Barka;

Nesses termos,
Pede e aguarda providências.

GEORDANO PARAGUASSU PEREIRA
Procurador Geral do Município

Alírio Gama Filho
DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Recebido em: 10/05/2016
Assinatura: _____

Às 09:00 Horas.

Rua Nassin Agel, 505 - Centro, *Catalão* - Goiás – Brasil CEP: 75701-050
Fone: (64) 3441-5000

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

51.939	01
Matrícula	Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Catalão, 19 de maio de 2016

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado nesta cidade na **Rua Geraldo Belo da Silva**, lado par, esquina com a **Rua 550**, lado ímpar, **caracterizado como 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.909, de 13 de maio de 2016**, com **1.576,50 m²**, formado por um polígono irregular com as seguintes medidas e confrontações: "**Começa** num ponto localizado na Rua Geraldo Belo da Silva, esquina com a Rua 550; daí, segue numa extensão de 16,00 metros pela Rua Geraldo Belo da Silva; daí, vira à esquerda e segue numa extensão de 25,00 metros, confrontando com propriedade de Dijair Duarte Barbosa; daí, vira à esquerda numa extensão de 3,00 metros; daí, vira à direita numa extensão de 80,75 metros, confrontando até aqui com a 1ª área do referido Decreto; daí, vira à esquerda e segue numa extensão de 15,00 metros, confrontando com propriedade de Serafim e Silva Construções e Incorporações Ltda - EPP, daí, vira à esquerda e segue numa extensão de 100,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua 550, até o ponto onde teve seu **início**". PROPRIETÁRIO: **RUYTER TEIXEIRA REIS**, médico, CI nº 301 do CRM-GO, CPF nº 015.370.671-68 e sua esposa Dª Maria Angélica Reis, do lar, CI nº 2.391.537-SSP/GO, CPF nº 402.674.151-68, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado e averbado sob os nºs **R.1** e **Av.2-9.809**, neste Livro.

Av.1-51.939. Catalão, 19 de maio de 2016. (Protocolo nº **140.526** - Livro **1-G**). A Matrícula acima, foi aberta nos termos do **Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.909, de 13 de maio de 2016**. Dou fé.

CERTIDÃO: Certifico em atendimento ao **Ofício nº 305/2016** da **Prefeitura Municipal local - Procuradoria Geral do Município**, datado e recebido aos 19 de maio de 2016, que de acordo com o Art.19, §1º, da Lei 6.015/73, a presente Certidão foi extraída de forma reprográfica em seu inteiro teor, **e que o último ato praticado na Matrícula nº 51.939**, ficha **01** do **Livro 2** de Registro Geral, **foi a Av.1**. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, relativa a(o)(s) proprietário(a)(s) do imóvel, gerando resultado: NEGATIVO com código hash: 997e.6e50.0d00.ba5d.472f.8fd0.b638.4708.eec7.c2d4; 19f0.5bd6.f5e6.c3ca.7387.c90c.7d38.8587.5e10.5f57.

O referido é verdade e dou fé.
Catalão, 20 de maio de 2016.

O F I C I A L

MAURO SYLVIO NETTO (Oficial) FABIANA PARA... Cartório ... de Imóveis ... Catalão

Miriam

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01101604070817106401320
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

EMOLUMENTOS:	R$	18,96	**TAXA JUDICIÁRIA:**	R$	12,25	**FUNDESP:**	R$	1,90
ISS:	R$	0,38	**FUNESP:**	R$	1,52	**ESTADO:**	R$	0,95
FESEMPS:	R$	0,76	**FUNEMP:**	R$	0,57	**FUNCOMP:**	R$	0,57
FEPADASAJ:	R$	0,38	**FUNPROGRE:**	R$	0,38	**FUNDEPEG:**	R$	0,38
			VALOR TOTAL	R$	38,98			

Município de Catalão
– Estado de Goiás –

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei n° 056, de 6 de junho de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o Projeto de Lei n° 056/2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***"Autoriza a realização de permuta de imóveis com o objetivo de realizar prolongamento de via pública nesta cidade e dá outras providências."***

Visa o Executivo Municipal obter autorização para permutar lotes de terreno por necessidade de desapropriação de área em que se faz necessária a realização de obra pública de infraestrutura, necessária para prolongar a Avenida Castelo Branco. A área pública que se pretende permutar será dada como indenização pela necessária desapropriação.

Importante destacar que a matéria objeto do Projeto de Lei sob análise **necessitará de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal para aprovação**, como preceitua o art. 127, § 1°, f, do Regimento Interno, uma vez que visa alterar redação de lei que exigia tal quórum de aprovação.

A desafetação de bem de uso comum, isto é, seu trespasse para o uso especial ou sua conversão em bens meramente dominicais, depende de prévia lei autorizadora, como no presente caso. É que, possuindo originariamente destinação natural para o uso comum ou tendo-a adquirido em consequência de ato administrativo que os tenha preposto neste destino, haverão, de toda sorte, neste caso, terminado por assumir destinação natural para tal fim. Só um ato de hierarquia jurídica superior (uma lei autorizadora) poderia ulteriormente contrariar o destino natural que adquiriram ou habilitar o executivo a fazê-lo.

Conforme Hely Lopes Meirelles, mesmo nesse caso:

"Tratando-se de bem de uso comum do povo ou de uso especial, haverá necessidade de desafetação legal, que poderá constar da mesma norma que autorize a alienação."[1]

Evidentemente que o bem recebido em troca, na permuta mencionada, deverá ficar afetado como de uso comum do povo, situação que haverá de constar do cadastro municipal e do respectivo registro imobiliário.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88. Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, *caput,* § 1°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

[1] Direito Administrativo Brasileiro. 34ª edição, atualizada até a Emenda Constitucional n.° 53. Editora Malheiros Editores, São Paulo: 2008.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, OPINAMOS PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E MANIFESTAMO-NOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

S.m.j.,

É o parecer.

Catalão (GO), 7 de junho de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 056, de 6 de junho de 2016, de autoria do Prefeito Municipal, "*Autoriza a realização de permuta de imóveis com o objetivo de realizar prolongamento de via pública nesta cidade e dá outras providências.*"

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2°. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***"Com este projeto o Município de Catalão pretende fazer a permuta dos imóveis citados no artigo primeiro, visando criar as condições para prolongar e dar sequência da Avenida Castelo Branco." (sic).***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Município a permutar imóveis com finalidade de desapropriar área particular em que se faz necessária a realização de obra pública de infraestrutura.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I e VIII, art. 120, I, "e", da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com o art. 93, c, c/c Art. 98, IV, *caput* do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em consonância com o Arts. 5º, inciso XXIV e art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e com outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Ademais, a proposição em análise enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 8º, I e VIII da Lei Orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 056/2016.

Catalão (GO), 7 de junho de 2016.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal